

TC ✓

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º 643, 82

CLASSE XIII
DIRETÓRIOS
Reg. e Cancelamento

DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. DR. ARTHUR CÉZAR FERREIRA PEREIRA

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO P.D.S., em Pernambuco

ASSUNTO

Solicita o registro do Diretório Municipal
de ARARIPINA.

AUTUAÇÃO



Aos quatro dias do mês de junho
do ano de mil novecentos oitenta e dois.

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, [Assinatura]

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Partido Democrático Social - P. D. S.

PERNAMBUCO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO.

27 MAI 1982 003316

PROT. CO. 19-28/5

Handwritten signature and initials.

A Comissão Executiva do Partido Democrático Social - P.D.S. - neste Estado, vem, pelo seu Presidente, Deputado Barreto Guimarães, infra-assinado, com fundamento do disposto no artigo 89 da Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, requerer o registro do Diretório Municipal do Partido, a seguir discriminado, eleito na Convenção Municipal realizada no dia 05 de outubro de 1980, na conformidade do que preceitua a legislação que regula a espécie: ARARIPINA.

Esclarece que o número de membros do Diretório Municipal acima referido foi fixado por decisão da Comissão Diretora Regional Provisória, adotada no prazo legal, na reunião de 05/08/80, e ratificada pela reunião da Comissão Executiva Regional, de 17/07/81 tudo de conformidade com atas cujas cópias seguem em anexo.

Segue, inclusa, a Ata da respectiva Convenção Municipal, devidamente conferida no Cartório Eleitoral e visada pelo Juiz.

Ante o exposto, atendidas as prescrições legais pertinentes,

Pede deferimento.

Recife, 26 de maio de 1982.

Handwritten signature of José Antônio Barreto Guimarães.

JOSE ANTÔNIO BARRETO GUIMARÃES

Presidente.

103

CÓPIA - ATA DA ELEIÇÃO do Diretório Municipal do Partido Democrático Social do Município de Araripina. Aos cinco (5) dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e oitenta (1980), realizou-se nesta cidade, à Rua 15 de novembro nº 292 a Convenção Municipal do Partido Democrático Social - (P.D.S.), sob a presidência do Sr. Francisco Jeú de Andrade presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória e convocada nos Termos do art. 34, números 1 a III da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 e do Art. 39 da Resolução nº 10.785 de quinze de Fevereiro de 1980, do Tribunal Superior Eleitoral (T.S.E.). Verificada a existência de número legal, o Presidente declarou / instalada a sessão e convidou para ter assento a Mesa o Observador da Justiça Eleitoral, Sr. Sebastião Alves Modesto, que apresentou credencial expedida pelo MM. Juiz / Eleitoral desta Zona Eleitoral e convidou para secretariar os trabalhos o convencionnal o sr. Joaquim Lima Filho. Foi mandado ler o edital de convocação da Convenção, / publicado na forma da Lei, bem assim a pauta dos trabalhos que foi a seguinte: a) - / discussão dos projetos de Programas Estatutos partidários e apresentações de emendas; b) votação dos projetos de Programa e Estatuto e eventuais emendas; c) - Eleição do / Diretório Municipal e do Delegado à Convenção Regional e respectivo suplente. O Presidente informou que os Convencionais dispõem de até 120 (cento e vinte) minutos para / discussão das questões programáticas e estatutárias. Encerrada a discussão, os projetos de Programa e Estatuto foram submetidos a votação e aprovados (com ou sem emendas). O / Presidente, a seguir, deu início à votação, convidando para escrutinadores os convencionais: Valdeir Batista Andrade e Climerio Modesto Batista. Comunicou que a chapa / completa de candidatos a membros a suplentes do Diretório Municipal e de candidatos a Delegados e suplentes à Convenção Regional, foi registrada no prazo legal e arunciu / que a cédulas de votação, reproduzindo integralmente as chapas registradas, estavam / impressas em número suficiente à disposição dos Senhores convencionais, na cabina inde- / vassável. Iniciada a chamada dos convencionais, os trabalhos se estenderam até as 17 / horas, quando foi encerrada a votação, nachapa única, verificando-se que votaram 179 / convencionais, Feita a apuração, conferido o número de sobrecartas com o de votantes, verificou-se o seguinte resultado: Chapa única - tantos votos Digo, votaram votos / que ultrapassou o limite mínimo de 20% (vinte por cento). Constatou-se que a Chapa úni- / ca elegeu 31 membros do Diretório e 10 suplentes e um Delegado e seu respectivo Suplente. Obedecida a ordem de colocação da chapa os eleitos são os seguintes: Pedro¹ Alves / Batista, Francisco Jeú de Andrade, Miguel Braz² Sobrinho, Francisco Marcelo de Araújo / Lima, José Freire Bihum, Luiz de Alencar Barreto, Francisco Alves de Souza, Sebastião / Batista Modesto, Arlindo Condeiro da Silva, Antonio Simeão Sobrinho, Raimundo Nonato / Pereira, Manoel Nilo de Castro, José Augusto Bandeira, Climerio Modesto Batista, Wilson / Coêlho Pinho, José Arruda Jacó, Joaquim¹⁷ Lima Filho, João Rodrigues Granja, Valdemir¹⁹ Ba- / tista de Souza, Antonio Lacerda Sobrinho, Dionísio²⁰ de Deus Lima, Raimundo²² Batista de / Lima, Elisvaldo Rodrigues Coelho, José Valmir²⁴ Ramos Lacerda, Sebastião Arviães Araújo, Ar- / naldon da Costa Lage, Antonio Arruda Jacó, Gonçalo²⁸ Silvestre de Lima, Eudório²⁹ Pires de / Souza, Ancilon³⁰ Mendes da Costa, Valdeir³¹ Batista de Andrade. Suplentes: Sebastião¹ Alves

1305

CÓPIA - "ATA DA ELEIÇÃO da Comissão Executiva Municipal. Aos cinco dias do mês de outubro de 1.980, à rua 15 de Novembro, nº 192 nesta cidade às 18 horas, reuniu-se o Diretório Municipal do Partido Democrático Social (P.D.S.) sob a presidência do Sr. Francisco Jeú de Andrade, com a finalidade de eleger a respectiva Comissão Executiva, na forma na convocação anterior. Constatado pela lista de presença, que estavam presentes vinte membros, o suficiente, portanto, para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, convidando para servir de secretário o Sr. Joaquim Lima Filho, passando então a explicar os objetivos da reunião. Em seguida suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos para que os votantes elaborassem a chapa de sua preferência. Reabrindo os trabalhos o senhor Presidente chamou nominalmente os presentes para a votação na urna própria. Concluída a votação o senhor Presidente designou escrutinadores os senhores - Pedro Alves Batista e Valdeir Batista Andrade, estes constataram que o número de cédulas encontradas na urna coincidia com o número de votantes, apurando-se em seguida, o seguinte resultado -: Para Comissão Executiva- Presidente: Francisco Jeú de Andrade com 20 votos, Vice-Presidente Raimundo Batista de Lima, Secretário- Francisco Marcelo de Araujo Lima 20 votos e Tesoureiro Joaquim Lima Filho. Para Suplentes Deoclides Gouveia Granja, Bartolomeu Dias de Castro, José Francisco da Silva, Rivaldo Albuquerque Lima, todos 20 votos. Em consequencia foram considerados eleitos e automaticamente empossados os seguintes membros: Para a Comissão Executiva: Francisco Jeú de Andrade Presidente, Raimundo Batista de Lima, Vice-Presidente, para Secretário Francisco Marcelo de Araujo Lima, Tesoureiro Joaquim Lima Filho, Suplentes: Deoclides Gouveia Granja, Bartolomeu Dias de Castro, José Francisco da Silva e Rivaldo Albuquerque Lima, nada mais havendo a tratar o senhor Presidente autorizou que fosse lavrada a presente Ata que assinada por mim Joaquim Lima Filho, Secretário. (aa) Francisco Jeú de Andrade - Joaquim Lima Filho - Valdeir Batista Andrade - V. Batista - Sebastião Batista / Modesto - Pedro Alves Batista - Sebastião Araes de Araujo, José Freire Bihum - Manoel Valmir Simeão - Miguel Braz Sobrinho - José Francisco da Silva - Antonio Arruda Jacé, José Valmir Ramos Lacerda - Joaquim Pereira Lima - Manoel Nilo de Castro - José Jesuino Barbosa - Deoclides Gouveia Granja. EM TEMPO-: Como líder do Partido, na Câmara Municipal foi empossado como 5º membro da Comissão Executiva Municipal, o vereador Luiz de Alencar Barreto. (aa) Francisco Jeú de Andrade - Joaquim Lima Filho - Luiz de Alencar Barreto - Valdeir Batista Andrade - V. Batista - Sebastião Batista Modesto - Pedro Alves Batista - Sebastião / Araes de Araujo - José Freire Bihum - Manoel Valmir Simeão - Miguel Braz Sobrinho - José Francisco da Silva - Antonio Arruda Jacé - José Valmir Ramos Lacerda - Joaquim Pereira Lima - Manoel, Nilo de Castro - José Jesuino Barbosa - Deoclides Gouveia Granja." Era o que continha no Livro de Atas das reuniões do Diretório Municipal e da Comissão Executiva do Partido Democrático Social (P.D.S.), às folhas quatro verso e cinco verso (4v/5v), para aqui fielmente transcrito.

Está conforme. Arariquina, 14 de outubro de 1980.

Francisco Jeú de Andrade
- Presidente -

Cópia

fol 06
[Handwritten signature]

Ata da Eleição dos Suplentes da Comissão Executiva Municipal.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, a Rua Quinze de Novembro, número 192 nesta cidade as 18 horas, reuniu-se o Diretório Municipal do Partido Democrático Social (P.D.S.) sob a presidência do Sr. Francisco Jeú de Andrade, com a finalidade de eleger os suplentes da Comissão executiva, na forma da convocação por ofício dirigido a cada um dos diretorianos. Constantado, digo, Contatado pela lista de presença, que estavam presentes vinte membros, o suficiente, por tanto, para de liberar, o senhor Presidente declarou aberta a sessão convidando me na qualidade de secretário para tomar lugar na mesa, passando então a explicar os objetivos da reunião: eleger os suplentes da Comissão Executiva Municipal que deveriam ser escolhidos dentre os membros do Diretório Municipal. Essa providencia se impunha para retificar a decisão anterior, quando os suplentes escolhidos não pertenciam ao quadro do Diretório. Pela ordem, usou da palavra o diretoriano Luiz de Alencar Barreto que sugeriu fosse feita a eleição por aclamação, apresentando os nomes dos diretorianos - Climério Modesto Batista, Sebastião Batista Modesto, José Valmir Ramos Lacerda e Valdeir Batista de Andrade à consideração dos diretorianos. Novamente com a palavra o Sr. Presidente pôs à apreciação e discussão dos presentes a proposta dos diretorianos Luiz de Alencar Barreto, que foi aceita por unanimidade dos integrantes do Diretório. Consequentemente, por aclamação foram eleitos para suplementes, digo, para suplentes da Comissão Executiva Municipal os senhores Climério Modesto Batista, Sebastião Batista Modesto, José Valmir Ramos Lacerda, e Valdeir Batista de Andrade, todos membros do Diretorio Municipal. Facultada a palavra e ninguem querendo dela fazer uso o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, Francisco Marcelo Araujo Lima, secretário e pelos demais presentes. (as) FRANCISCO JEÚ DE ANDRADE - FRANCISCO MARCELO ARAUJO LIMA - ANTONIO ARRUDA JACÓ - ELISVALDO RODRIGUES COELHO - JOSÉ / VALMIR RAMOS LACERDA - SEBASTIÃO ARRAIS DE ARAUJO - ARNALDO DA COSTA LAGE JUNIOR - ANCILON MENDES DA COSTA - JOSÉ FREIRE BINHUM - // FRANCISCO ALVES DE SOUZA - PEDRO ALVES BATISTA - MIGUEL BRÁZ SÓ BRINHO - JOAQUIM LIMA FILHO - ANTONIO LACERDA SOBRINHO - SEBASTIÃO BATISTA MODESTO - CLIMERIO MODESTO BATISTA - JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA DIONISIO DE DEUS LIMA - RAIMUNDO BATISTA DE LIMA - LUIZ DE ALENCAR BARRETO.

Está conforme o original

Araripina, 06 de Dezembro de 1.981

Francisco Manoel de Azevedo
Secretário

CERTIDAO

Certifico que a presente cópia fotostática é a cópia fiel do original que me foi apresentada e com a qual confere Dou

Araripina 06 de 12 de 1981

[Signature]
TABELIAO

[Signature]
Original



Cartório Unico de Araripina
HUMBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO
TABELIAO INTERINO
ARARIPINA — PERNAMBUCO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

EDITAL Nº 18/82

fls 07
[Assinatura]

O Desembargador AUGUSTO DE SOUZA DUQUE, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que o Presidente da Comissão Executiva Regional do P.D.S., em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal ao requerimento de registro do Diretório Municipal de ARARIPINA:

DADO E PASSADO nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral, mandei passar o presente Edital que vai devidamente assinado.

VISTO:

AUGUSTO DE SOUZA DUQUE
DES. PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado no 99 o Edital 18/82
Recife, 28 de maio de 1982.
Eu, Rosilda Pessoa
Chefe do Expediente subscrevo o presente termo

Decorrido o prazo, sem que tenha havido impugnação ao pedido - Recife, 04/6/82

[Assinatura]
Wandley Soares de Oliveira
Chefe Proc. e Registro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

08
DDB
[Assinatura]

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA

INFORMAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 643/82

CLASSE XIII - REGISTRO DE DIRETÓRIOS

1. O Presidente da Comissão Executiva Regional do P.D.S. em Pernambuco, requer o registro do Diretório Municipal de ARARIPINA, de acordo com o art. 1º da Resolução nº 10.915/80 e art. 89, da Resolução nº 10.785/80 do TSE, eleito em Convenção Ordinária do dia 05.10.1980.
2. O Partido requerente obteve o seu registro definitivo, pelo TSE, em Sessão de 28.05.1981.
3. O pedido está devidamente instruído com as cópias das Atas da Convenção Municipal e da Reunião do Diretório, conferidas com os originais e visadas pelo Juiz Eleitoral (art. 3º - Resolução nº 10.915/80), tendo concorrido chapa única, sem haver impugnação ao registro.
- 4º - Em obediência aos incisos II e III, do artigo 6º da referida Resolução nº 10.915/80 e art. 3º da Lei nº 6.817/80, foi feito o seguinte levantamento de dados:

ELEITORADO:	14.052
Nº DE FILIADOS:	640
Nº DE FILIADOS EXIGIDOS:	85
VOTANTES:	179
QUORUM MÍNIMO:	17
Nº DE MEMBROS FIXADOS:	31



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

105 09
[Assinatura]

-3-

Na cópia da Ata da Eleição da Comissão Executiva, foram eleitos suplentes que não fazem parte do Diretório eleito, no entanto foi encaminhada outra ata elegendo novos suplentes.

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA, em 04 de junho de 1982.

Zleyde Soriano
Delegado Wladimir Soriano de Oliveira
Chefe de Sec. e Registro

VISTO: *Steinig*

CWS/.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, 04 de junho de 1982

Em, [Signature]
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

Dist. ao Exmo. Sr. Dr. Arthur Lezar

Recife, 04 de junho de 1982

[Signature]
Presidente

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. Arthur Cezar Souza

Recife, 04 de junho de 1982

Em, [Signature]
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

VISTA
Nesta data faço os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.
Em Recife, 04 de junho de 1982
[Signature]

VISTA

Nesta data faço os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Em Recife, 04 de junho de 1982

[Signature]
Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

o processo que em seguida
se vê. RECF, 06 de julho de 1982

Eu, [Signature]

Director Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

pas 11
Lima

Ref. Processo Nº 643/82 - Classe XIII
Requerente : Partido Democrático Social
Relator : Juiz Arthur Cēzar Ferreira Pereira

EMENTA : Registro de Diretório Municipal-
Convenção realizada antes da formação defi-
nitiva do partido.

PARECER Nº 59/82

O Partido Democrático Social, pelo seu repre-
sentante legal, o Sr. Presidente do Diretório Regional, solicita o
registro do Diretório Municipal de Araripina, eleito em convenção '
ordinária realizada no dia 5-10-80, bem como de sua comissão execu-
tiva escolhida em reunião do diretório eleito, realizada na mesma
data, e retificada por outra reunião realizada no dia seguinte.

São apresentadas as respectivas atas.

Publicado o edital sem a nominata dos elei-
tos, foi certificada a inexistência de impugnação e prestada a in-
formação da Subsecretaria Judiciária com o número de eleitores, de
filiados, de filiados exigíveis, de votantes, de membros fixados e
o quorum mínimo.

2.

Nesses casos em que a convenção se realiza

fls 12
[Handwritten signature]

PARECER Nº 59/82 - fls.2

antes da formação definitiva do partido, e o registro é pedido depois, tenho entendido que sob o aspecto de direito material, as normas aplicáveis são as excepcionais contidas na Resolução nº 10.915/80, do TSE, mas sob os aspectos processuais, as normas são as permanentes contidas na Resolução nº 10.785 de 15-2-80.

Decorre desse entendimento que o edital para efeito de impugnações deveria conter a nominata dos eleitos, e não apenas o nome do Município correspondente ao diretório eleito, eis que não mais existem os motivos que determinaram a publicação resumida, com o objetivo da constituição do partido político.

Como este já está constituído pelo registro definitivo, o certo seria portanto publicar-se o edital integral. (art.91 da Resolução nº 10.785).

Rescindido

Opino, assim, em preliminar, pela anulação do processo a partir da publicação do edital para que um outro se publique como quer a legislação aplicável.

Rescindido

3. Sob o aspecto formal, observo ainda que as atas não estão conferidas pelo escrivão eleitoral, como quer o art. 90-I da Resolução nº 10.785, mas autenticadas por um tabelião local, como se se tratasse de fotocópia, o que efetivamente não ocorre, pois, as atas estão datilografadas.

O visto do Juiz não supre a falha formal apontada, pois a lei atribui a conferência ao escrivão e não ao Juiz. Este deveria ter exigido a conferência mas não o fez.

Pela conversão do julgamento em diligência para que a falha seja sanada.

4. Observo ainda que a ata da convenção menciona a presença do observador eleitoral, Sr. Sebastião Alves Modesto, bem como a sua assinatura, encerrando-a, todavia, na relação dos signatários da ata não consta o nome do observador.

[Handwritten signature]

Assim, opino também por uma diligência no sentido de se indagar do Juízo Eleitoral de Araripina, se o obser

PARECER Nº 59/82 - fls.3

fls 13
[Handwritten signature]

observador efetivamente compareceu à convenção e assinou a ata.

5. Quanto à composição do diretório, nota-se apenas uma irregularidade constante na eleição do vereador-líder, Sr. Luiz de Alencar Barreto, como tal referido na ata da reunião do diretório.

Ocumprante MP

Essa eleição não deve ser considerada porque outorga um mandato ao referido vereador que é demissível "ad nutum" de sua bancada, ocasião em que deve ser substituído no diretório, o que o mandato impediria.

Pelo registro do diretório, sem o referido vereador, após o cumprimento das diligências sugeridas.

Quanto à comissão executiva, a reunião do diretório eleito escolheu quatro suplentes dentre pessoas estranhas ao diretório, o que impediria o registro.

Ocumprante MP

Ocorre que no dia seguinte, em 6-10-80, dentro, portanto, do prazo de cinco dias a que refere o artigo 85 da Resolução nº 10.785, do TSE, o diretório reuniu-se novamente, e corrigiu a falha, escolhendo para suplentes de sua executiva, diretorianos eleitos de acordo com o art.85 da Resolução de regência.

Pelo registro, pois, integralmente, da referida comissão executiva, com a retificação feita.

É o PARECER s.m.j.

Recife, 06 de julho de 1982.

[Handwritten signature]

LINEU ESCOREL BORGES
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
SUBSTITUTO

LEB/mxom.-

fls 14
[Signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. Arthur César Pereira

Recibo nº 06 de 1982

em, [Signature]

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fls 15
[Assinatura]

Processo nº 643/82

Classe XIII

REGISTRO DE DIRETÓRIOS

Recife

Requerente: Presidente do Diretório Regional do PDS,
em Pernambuco

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo nº 643/82, Classe XIII, em que o Presidente do Diretório Regional do PDS, em Pernambuco, requer a este Tribunal o registro do Diretório Municipal de ARARIPINA, eleito na Convenção realizada em 05.10.1980.

A Secretaria desta Corte fez publicar o Edital de praxe, para conhecimento dos interessados, com prazo de 03(três) dias, para impugnação por qualquer convencional.

Decorrido o tríduo legal sem impugnação, foram os autos devidamente informados pela Subsecretaria Judiciária, fls. 08/09.

Com vista dos autos, a Douta Procuradoria Regional Eleitoral emitiu parecer de fls. 11/13.

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares suscitadas pela Procuradoria Regional Eleitoral. No mérito, ainda por unanimidade de votos, acolhendo o parecer do Ministério Público, o TRE resolveu deferir o registro do Diretório Municipal do PDS, em ARARIPINA, não considerando o nome do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

PDS 16
[Assinatura]

Sr. Luiz de Alencar Barreto na relação dos diretoria nos eleitos, uma vez que se trata do líder da bancada. Deferiu, outrossim, o TRE, unanimemente, o registro da Comissão Executiva do PDS naquele Município, com a retificação a que se procedeu, quando foram escolhidos, para suplentes, diretorianos eleitos.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 28 de julho de 1982.

[Assinatura]
Augusto de Souza Duque

Presidente

[Assinatura]
Arthur Cezar Ferreira Pereira Relator

[Assinatura]
Geraldo Magela Dantas Campos

[Assinatura]
Demócrito Ramos Reinaldo

[Assinatura]
Petrúcio Ferreira da Silva

Fui presente

[Assinatura]
Lincú Escorel Borges

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
(Substituto)

CTC/.

fol 17
Luis

Ofício nº 443/SJ

Recife, 28 de julho de 1982.

Exmº Sr.

Presidente do

Diretório Regional do P.D.S., em Pernambuco

N e s t a:

Levo ao conhecimento de V. Exa. que o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão desta data, apreciando o processo nº 643/82, Classe XIII, decidiu o seguinte:

- a) deferir o registro do Diretório Municipal de ARARIPINA, não considerando o nome do Sr. LUIZ DE ALENCAR BARRETO na relação dos diretorianos eleitos, uma vez que se trata do Líder da bancada.
- b) deferir, também, o registro da Comissão Executiva com a retificação procedida em 06.10.1980, quando foram escolhidos para SUPLENTEs, diretoria nos eleitos.

Apresento a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA
DIRETOR GERAL

RPP:-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 166, às páginas 10 o *acórdão*

Subsecretaria Judiciária,
em 03 de *setembro* de 1982

Sherrington
Diretor

REGISTRO

Registrado o *acórdão* às fls. 61162

do livro n.º 49 / XIII

Recife, 03 de *setembro* de 1982

Sherrington

A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO

Subsecretaria Judiciária,
em 10 de *setembro* de 1982

Sherrington
Diretor

ARQUIVE-SE

EM 10 / *setembro* / 1982

Sherrington

28/07/82

JULGAMENTO In unanimidade de votos resolveu, o TRE rejeitar as preliminares suscitadas pelo Procurador Regional Eleitoral. los méritos, acolhendo o parecer do Procurador, resolveu o TRE deferir o registro, não considerando o nome do Sr. Luiz de Almeida Brancato e relações dos diretores eleitos, uma vez que se trata do líder do bancado. Deferiu também, o TRE, unanimemente, o registro da Comissão Executiva com a utilização procedida em 6/x/80, quando foram escolhidos para preencher os lugares de diretores eleitos.

ANOTADO : Prov. of. n.º 443/59 (ao Pres. do Diret. Reg. do PDS)

Em 28.7.82 R. Peron